



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1678 DE 14 DE novembro DE 1984

" QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LIVROS, MATERIAIS ESCOLARES E OUTROS, A UNIDADES ESTADUAIS DE ENSINO DE 1º GRAU "

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, no exercício - de 1985, a título gratuito, livros de leitura ou didáticos, material escolar e outros que auxiliem os alunos, às ESCOLAS ESTADUAIS DE PRIMEIRO GRAU abaixo indicadas, nos valores a seguir consignados, com o objetivo de dar amparo aos alunos carentes de recursos:

I-EEPG "ARACY SANTINHO BARBERI"-Paulistânia-	Cr\$ 600.000=
II-EEPG "MARIA BATAGLIN DELAZARI"-Domélia:..-	Cr\$ 600.000=
III-EEPG "PROF. FARID FAYAD"-Agudos -.....-	Cr\$ 700.000=
IV-EEPG "CEL LEITE" - Agudos -	Cr\$ 700.000=
V-EEPG "PROF. MANOEL GONÇALVES"-Agudos-.... -	Cr\$ 900.000=
VI-EEPG "PADRE AQUINO "-Agudos-.....-	Cr\$ 1.050.000=
VII-EEPSG "JOÃO BATISTA RIBEIRO"-Agudos-.....-	Cr\$ 1.050.000=
TOTAL.....	Cr\$ 5.600.000=

ARTIGO 2º - A Prefeitura adquirirá todo o material a ser doado, através de licitação e com base na relação de pedidos discriminados de - cada escola.

ARTIGO 3º - Caberá à direção das ESCOLAS beneficiadas distribuir os materiais recebidos, a seu critério, observado, porém, o atendimento - de preferencia absoluta dos alunos mais necessitados.

ARTIGO 4º - As unidades escolares que reúnem o Primeiro e o Segundo graus, obrigam-se a distribuir os materiais doados, exclusivamente aos alunos carentes do Primeiro Grau.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba própria constante do Orçamento de 1985.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 14 DE novembro DE 1984.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo